



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

*EXP nº 041/2018
PROJETO DE LEI
nº 039/2018*

Altera a Lei Municipal nº 6.737 de 7 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.737 de 7 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

[...]

I – Até 150 postos de trabalho de monitor de educação, com repasse mensal de até R\$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais) por posto de trabalho efetivamente ocupado; (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

conforme

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 039/2018

Esteio, 15 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

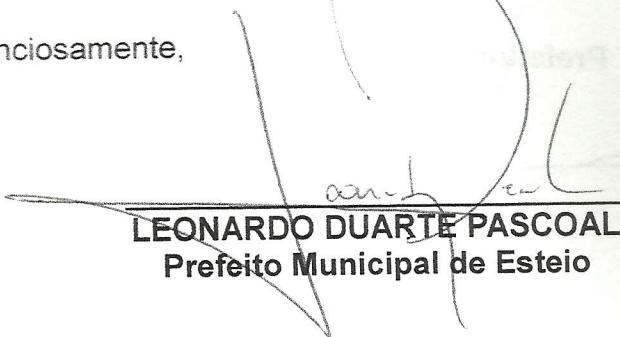
Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 6.737 de 7 de fevereiro de 2018 e dá outras providências”.

O projeto em voga altera tão somente a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal em comento, considerando ter constado valor inferior ao proposto na parceria a ser firmada com a Associação Educacional Educar, traduzindo-se em erro material que ora se propõe corrigir.

Ressalta-se que a retificação do valor irá resultar em economia aos cofres públicos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parceria com a Entidade para a prestação de serviços em turno integral remunerando até o limite do valor fixado pela Lei.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
CI 2018007168 - CWD**

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEEsteio: 0800-541-0400